

Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.05.22.02.01

MODALIDADE: Concorrência Pública

DATA DA EMISSÃO: 02/03/2017

DATA DA LICITAÇÃO: 07/04/2017

HORA DA LICITAÇÃO: 10:00h

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0401.15.452.0283.2.017– 33.90.39.00 – Fonte - 100, com recursos próprios do município.

A Prefeitura Municipal de Baturité, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro – Baturité - CE, fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações.

1.0. DA AQUISIÇÃO E EXAME DO EDITAL

1.1. O Edital, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, poderá ser examinado na sala da Comissão Permanente de Licitação nos dias úteis, das 08:00 às 14:00h, no seguinte endereço: na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro – Baturité/CE.

1.2. No ato do recebimento deste Edital, deverão os interessados verificar o seu conteúdo, se o mesmo está completo, se as páginas contém rasuras ou qualquer outro tipo de defeito ou erro de impressão que dificulte ou impossibilite a leitura e a interpretação das suas cláusulas e disposições.

2.0. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos do Município de Baturité, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em conformidade com os Anexos deste edital, que fica fazendo parte integrante deste Edital, e demais condições aqui estabelecidas.**

3.0 DO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1. Os seguintes documentos são partes integrantes deste Edital:

- ✓ **ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO**
- ✓ **ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA**



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**

- ✓ ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA
- ✓ ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

4.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente será admitida para participar nesta licitação, a empresa:

4.1.1. Que seja legalmente estabelecida no País, que atenda a todas as condições, especificações e exigências estabelecidas por este Edital, que exerça atividades relacionadas com o objeto desta licitação, comprovada pelo registro na entidade profissional competente.

Não será aceita a participação de empresas nesta licitação, quando:

4.2. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2.2. Sob processo de falência ou recuperação judicial.

4.2.3. Em consórcio, grupos ou associações de empresas.

4.2.4. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladoras direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

4.2.5. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis e ou técnicos, ou qualquer um dos mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) da Administração Direta ou Indireta da Administração Municipal de BATURITÉ.

4.2.6. É vedada a indicação de um mesmo profissional de nível superior, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame.

5. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas das licitantes deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação, com os elementos que compõem os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, impreterivelmente até às 10:00 horas do dia 07 de abril de 2017, na sede do Paço Municipal de Baturité, na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité – CE, em 02 (dois) envelopes separados, opacos, fechados e identificados, com todas as folhas numeradas e rubricadas, na seguinte forma:

- ✓ **ENVELOPE Nº 1** – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – em 01 (uma) única via, contendo em seu interior os documentos requeridos para habilitação,
- ✓ **ENVELOPE Nº 2** – PROPOSTA DE PREÇOS – em 01 (uma) única via, contendo em seu interior a Proposta de Preços.

5.2. Todos os envelopes que a licitante apresentar, deverão conter no seu averso razão social da licitante e endereço completo da licitante, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ (CE)
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2017.05.22.02.01
OBJETO:
LICITANTE: CNPJ:
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ (CE)
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2017.05.22.02.01
OBJETO:
LICITANTE: CNPJ:
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.3. Não serão objeto de julgamento envelopes entregues em local e/ou horário diferentes dos estabelecidos por este Edital, não sendo permitida a participação de empresas licitantes retardatárias.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

6.1. O ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 01 (uma) única via, com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa, devendo conter em seu interior os documentos a seguir relacionados:

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações subseqüentes, devidamente registradas na junta comercial ou em órgão competente, tratando-se de sociedades comerciais.

7.2. Arquivamento na Junta Comercial e publicação oficial das atas de assembléias gerais que tenham aprovado e alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da última assembléia de eleição de seus diretores e/ou administradores.

7.3. Inscrição, no registro civil de pessoas jurídicas, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante que:

7.5.1. Não foi declarada inidônea por ato da Administração.

7.5.2. Não está impedida de transacionar com as Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

7.5.3. Não tem dirigente ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de Baturité, ou em qualquer órgão ou entidade a ela vinculada, anteriores à data da publicação do aviso deste edital.

7.5.4. Não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (obediência ao Art. 7º do Inciso XXXIII da Constituição Federal).

REGULARIDADE FISCAL

7.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, relativo ao domicílio ou sede da licitante.



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**

7.7. **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014.

7.8. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da licitante, com validade na data da entrega e abertura dos envelopes.

7.9. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com validade na data da entrega e abertura dos envelopes.

7.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia, através da apresentação de Certificado de Regularidade de Situação (CRS), com validade na data da entrega e abertura dos envelopes.

7.11. Certidão de adimplência com o Município de Batutiré.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.11. Prova de inscrição ou registro da Licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE, que conste responsável (eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

7.12. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o VISTO no CREA/CE, na forma da Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997.

7.1.3. Apresentar comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo desse edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil, ENGENHEIRO CIVIL detentor de atestado ou certidão de capacidade técnica, com respectiva certidão de acervo técnico (CAT) e com atestado registrado no CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado que comprove ter profissional (ais) executado serviços compatíveis em características similares ao objeto dessa licitação, atinentes as respectivas parcelas de maior relevância não se admitindo atestado(s) de projetos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assistência técnica.

7.13.1. É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

7.1.4 – Licença de operação, expedida por órgão de controle de meio ambiente Estadual, SEMACE (Superintendência Estadual do Meio Ambiente) com descrição compatível com serviços objeto desta licitação.

7.1.5-Prova de Inscrição e regularidade da licitante e de seu responsável técnico junto ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO –CRA do Estado sede da Licitante;

7.1.5- Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de CERTIDÃO DE REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO (RN CFA Nº 464/2015) em nome do licitante, expedido pelo Conselho Regional de Administração – CRA, da sede da licitante, em que figure(m) o nome da empresa concorrente, comprovando



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**

a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

7.1.6 - Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, no qual conste(m) o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

7.1.6.1- A comprovação do vínculo permanente dos profissionais técnicos com a empresa far-se-á mediante a anexação da documentação seguinte:

a) Sócio – contrato social e último aditivo, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

b) Diretor – cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, acompanhado(a) da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e do Registro de Empregado(RE) do FGTS do mês anterior ao da realização da sessão.

d) Se contratado apresentar contrato de prestação e serviço vigente na data de abertura do certame, comprovando o registro de declaração ou documento equivalente expedido também pelo CREA e/ou CRA que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

7.17. A licitante deverá apresentar em seu envelope de habilitação, declaração de que tem pleno conhecimento das áreas designadas para realização dos serviços, das quais está formulada a proposta, como também tem pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos, e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do Contrato.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.18 - Qualificação Econômica – Financeira:

7.18.1 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

7.18.1.1 - a) a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1,2), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.19 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

7.20. Todos os documentos solicitados para compor os Envelopes N°. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar atualizados e em vigência e, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, salvo determinações específicas em contrário.

7.21. Os documentos solicitados deverão ser preferencialmente, relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.

7.22. Os documentos solicitados deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para primeira reunião de abertura dos envelopes.

7.23. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no prazo máximo até 30 (trinta) dias anteriores à data da última publicação deste Edital.

7.24. A Licitante deverá apresentar ainda declaração expressa de que atende ao disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1- Planilha de orçamento levantada pela proponente, contendo os itens e quantitativos previstos, com os correspondentes preços unitários, totais e globais, expressos em reais, incluídos aí todas as despesas, tais como: material, mão-de-obra, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir diretamente na execução dos serviços;

8.2 A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua entrega;

8.3 O Prazo de Execução dos serviços, após expedição da ordem de serviço inicial, que será de 12 (doze) meses:



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**

8.4 As planilhas de orçamento serão carimbadas, rubricadas e assinadas solidariamente pelo responsável técnico e pelo representante legal do licitante.

8.5 O licitante deverá estudar minuciosamente o projeto e especificações referentes ao serviço, antes da abertura da licitação, pelo que, em caso de adjudicação estará obrigado segui-los sem margem para alegativa de desconhecimento destes.

8.6 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto de Licitação Pública;

8.7 O projeto prevalecerá quando discrepar das especificações e/ou da planilha de preço;

8.8 Na proposta apresentada deverá ser incluído nos preços todos os tributos e custos incidentes até a conclusão definitiva dos serviços;

8.9 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.10 Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

8.11 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.12 Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:

8.12.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração.

09. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

09.1. Os Envelopes Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, todos fechados, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, impreterivelmente até às 10:15 horas do dia 07 de abril de 2017, na sede do Paço Municipal de Baturité, sito na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité – CE.

09.2. Após a Presidente da Comissão receber os Envelopes Nº 1 e 2, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que àqueles já existentes nos referidos envelopes.



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**

09.3. A abertura dos Envelopes Nº 1 e 2, suas respectivas análises e julgamento serão efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação.

09.4. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou por escrito de representante legal da licitante, devidamente credenciado.

09.5. Para se credenciarem, os representantes deverão apresentar à Presidente da Comissão de Licitação no local, data e hora designados para a sessão de abertura da licitação, procuração ou o contrato social da empresa, acompanhados da sua cédula de identidade.

09.5.1. Em se tratando de instrumento particular de procuração, este deverá ser específico e apresentado com firma reconhecida, constando poderes para tal representatividade acompanhado de documento oficial de identidade com foto em cópia autenticada.

09.5.2. Quando a empresa se fizer representar por diretor estatutário e/ou sócio, deverá o mesmo apresentar o contrato social da empresa em cópia autenticada, constando poderes para tal representatividade, acompanhado de documento oficial de identidade com foto em cópia autenticada

09.6. As procurações serão retidas pela Comissão e juntadas ao processo de licitação.

09.7. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos relacionados acima.

10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A presente Licitação na modalidade Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço global, conforme inciso I, § 1º., do art. 45 da Lei de Licitações.

10.3. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

10.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

10.4.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**

10.4.2. Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto a certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tem o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

10.4.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

10.4.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. A falta de qualquer documento listado nesta cláusula terceira; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (*Envelope 1*) tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o Envelope 2.

10.6. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

10.7. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

10.8. Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

10.9. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preços será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

10.10. Recebidos os envelopes "1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", "2 - PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

10.11. Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

10.12. Divulgado o resultado da habilitação, que poderá ser por meio de jornal de grande circulação do Estado, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes-proposta de preços lacrados.



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**

10.13. Proceder-se-á a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

10.14. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços, que poderá ser por meio de jornal de grande circulação do Estado, sendo observado o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

10.15. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.16. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

10.17. Cada licitante só poderá se pronunciar ou assumir responsabilidades em nome da empresa que representa, se munido de procuração ou instrumento particular devidamente reconhecida a firma. Caso seja sócio da empresa deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A Comissão Permanente de Licitação após efetuar a classificação das propostas e proceder ao respectivo julgamento, e transcorridos os prazos recursais, encaminhará o objeto de licitação à autoridade competente para adjudicar e homologar a empresa vencedora e, em seguida, a sua respectiva publicação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, na conformidade do disposto no artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. Os recursos interpostos fora dos prazos legais, bem como aqueles protocolados em local distinto do supra indicado, não serão conhecidos.

12.3. Os recursos e/ou representações deverão observar os seguintes requisitos:

- ✓ Serem devidamente fundamentados
- ✓ Serem assinados por representante legal da empresa
- ✓ Serem protocolizados na Sede da Comissão de Licitação, Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro –Baturité – CE.

12.4. Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos quanto à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razões de interesse público, motivadamente assim o determinar.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**

13.1. Posteriormente à homologação a Contratante convocará o licitante vencedor para que compareça para a assinatura do Contrato.

13.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o respectivo contrato.

13.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora e desde que haja motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

13.4. O não comparecimento ou a recusa em assinar o contrato na data prevista serão entendidos como desistência, acarretando a aplicação da multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

13.5. Sem prejuízo da multa prevista no item anterior, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação, independentemente da combinação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.1.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços.

14.1.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

14.1.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.1.5 As despesas de combustíveis correrão por conta da Contratante

14.2. São obrigações da CONTRATADA:

14.2.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2017.05.22.02.01**, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.

14.2.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

14.2.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual.

14.2.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**

14.2.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

14.2.6 - Manter durante toda a execução do contrato todo o material e os veículos em boas condições de funcionamento.

14.2.7 - Manter absolutamente quitados todo material e os veículos juntamente com as suas taxas e impostos estipulados em Lei, afim de que não cause prejuízo a contratante ou a terceiros pela falta de pagamento das mesmas.

14.2.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante.

14.2.9 - Responsabilizar-se totalmente pela manutenção dos veículos, materiais e utensílios referentes à boa prestação dos serviços.

14.2.10 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Baturité por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Baturité.

14.2.11 - Disponibilizar para vistoria prontamente, conforme solicitação da CONTRATANTE, os veículos utilizados para a prestação dos serviços.

14.2.12 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

14.2.13 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

14.2.14 – Durante toda a vigência do Contrato deverá manter na sede do município um escritório instalado, em funcionamento, com linha telefônica fixa ou celular e pessoa apta a responder pela Contratada o atendimento das exigências do serviço.

15. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato terá prazo de vigência da data da assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

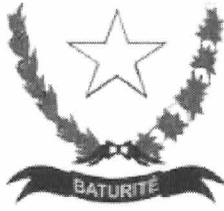
16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1. O contrato é irrevogável pelo prazo de sua execução 12 (doze) meses.

16.2. Ocorrendo a prorrogação do contrato, ao final de 12 (doze) meses de prestação de serviços, o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, até o 10º (décimo) dia útil do mês



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**

subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

17.2 - A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

17.3 - Caso a medição seja aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

18. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. O Planejamento, freqüência e horários dos serviços são os constantes do plano de execução a ser elaborado pela CONTRATADA e entregue a CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da ordem de serviço. Entretanto, poderá receber da Contratante sugestões para sua maior eficiência e/ou que propiciem a melhoria da qualidade dos serviços.

18.2. Os setores, freqüências e horários propostos pela Contratada deverão ser rigorosamente cumpridos. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias nos planos de coleta e varrição deverão ser devidamente justificados e aceitos pela Contratante, para serem implantados no prazo de 12 (doze) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação, por escrito, devendo a Contratada adequar-se às novas necessidades do serviço.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização pelo correto e integral cumprimento do contrato competirá a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAETRUTURA E URBANISMO ou outro órgão que a Contratante indicar, que poderá:

- a) Exigir a substituição de qualquer empregado que negligencie ou tenha mau comportamento durante o serviço, que solicitar propina, fizer uso de drogas ou bebida alcoólica, faltar com urbanidade para com os munícipes ou estiver envolvido na captação ou triagem do lixo;
- b) Exigir a imediata retirada do serviço de qualquer trabalhador que não estiver usando uniforme completo EPI ou EPC adequado às suas funções;
- c) Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAETRUTURA E URBANISMO, se os já executados não tiverem sido satisfatórios, seja quantitativa ou qualitativamente;
- d) Aplicar as sanções e penalidades previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**

19.2. A fiscalização poderá determinar a aferição das taras dos veículos utilizados nas atividades objeto do contrato, de formas permanente e/ou periódica.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços somente serão recebidos quando executados perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que integram o Contrato.

20.2. Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas verificadas no ato de seu recebimento, deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para a Contratante. Nesses casos, o prazo para a recuperação dessas falhas será determinado pelo Contratante e sua inobservância implicará na aplicação das multas previstas no instrumento contratual.

20.3. A reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução e a conseqüente correção não implicam no perdão ou alteração das multas respectivas.

20.4. A fiscalização, após o término da vigência contratual e ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, que providenciará a designação da Comissão de recebimento para lavrar o "*Termo de Encerramento Contratual*".

20.5. O Termo de Encerramento Contratual emitido pela Contratante será assinado pelas partes e constará:

20.5.1. Atestado de atendimentos pleno às disposições do Contrato e da execução dos serviços;

20.5.2. Quitação plena pela Contratada das importâncias relativas às faturas recebidas e emitidas contra a Contratante.

20.6. A responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) multa:

b.1) Multa de 3% (três por cento) pelo não cumprimento de cláusulas ou condições prevista no contrato aplicável sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontados "ex officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Baturité, independente de notificação o interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**

22. DA RESCISÃO

- 22.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 22.2. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 22.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 22.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 23.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação correrão à conta da **Dotação nº 0401.15.452.0283.2.017 – 33.90.39.00 – Fonte - 100**, com recursos próprios do município.
- 23.2. O valor global estimado da contratação oriunda deste Edital é da ordem de **R\$ 2.100.583,56 (Dois milhões, cem mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)** para 12 (doze) meses, que se refere ao número de meses de vigência do Contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.
- 24.2. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os danos materiais e morais causados aos seus empregados ou a terceiros, os seguros necessários à execução dos serviços.
- 24.3. A Contratada deverá comunicar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer irregularidade que implique na inobservância das normas Municipais erodentes sobre a execução dos serviços, por terceiros, notadamente com relação aos casos de descargas irregulares de resíduos e ausências de recipientes padronizados na via pública.
- 24.4. A Prefeitura Municipal de Baturité (CE) poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 24.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da apresentação da documentação e da proposta de que trata este Edital.
- 24.6. A inabilitação da licitante importa na preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes.
- 24.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Habilitação e venha, após esse prazo, apontar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**

24.8. A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas.

24.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital deverá ser dirigido por escrito à Presidente da Comissão Especial de Licitação, e protocolado no endereço na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro - Baturité (CE), nos dias úteis, no horário das 08:00h às 14:00h, até 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para a primeira reunião de abertura dos envelopes.

24.10. As empresas interessadas em participar deste Certame devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e dos seus anexos relacionados, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades dos serviços a serem contratados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

24.11. A Prefeitura Municipal de Baturité (CE) reserva-se o direito de aplicar em todos os seus termos a Lei 8.666, de 21.06.93, à licitante e/ou à Contratada que deixar de cumprir as normas estabelecidas na presente licitação.

24.12. Para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação fica eleito o Foro da Comarca de Baturité (CE), excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.13. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Baturité, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de BATURITÉ, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

24.14. A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

24.15. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

24.16. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de BATURITÉ, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Baturité - CE, 02 de março de 2017.

Hisadora Maria Paixão Silva

Hisadora Maria Paixão Silva
Presidente da CPL